



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

**RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA
E CONDUTA DA SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS**

março de 2019



1. Enquadramento

Tendo sido aprovado, a 3 de novembro de 2017, o Código de Ética e de Conduta da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP) entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na respetiva página;

Sendo que o Código de Ética e de Conduta da SRTOP aplica-se a todos quantos exercem funções na SRTOP, independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica, e tendo cada serviço de elaborar e remeter ao Gabinete da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, até ao final de fevereiro de cada ano, informação sobre a aplicação do mencionado Código, juntamente com a informação a enviar no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) apresenta a seguir a informação sobre a aplicação do referido Código de Ética e de Conduta.

2. Caracterização Genérica Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT)

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A de 1 de fevereiro, é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada.

O FRTT tem por missão colaborar na definição e execução das políticas governamentais de apoio aos transportes terrestres na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente através da atribuição de apoios financeiros às empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros, em suportar os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e se determine a respetiva componente social e em assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que lhe forem determinadas superiormente.

3. Normas de Ética e de Conduta e sua aplicação

Considerando as normas éticas e de conduta aprovadas no âmbito do Código de Ética e de Conduta da SRTOP, somos a informar que as mesmas foram verificadas, não se detetando dificuldades na sua aplicação e acompanhamento, nomeadamente quanto a:

- a) Legalidade e Serviço Público;
- b) Competência, Responsabilidade e Rigor;
- c) Colaboração;
- d) Confidencialidade;
- e) Acumulação de funções;
- f) Justiça e Imparcialidade;
- g) Igualdade e

h
Jose Sousa



h) Proporcionalidade.

4. Compromisso para o futuro

O FRTT assegurará o cumprimento do Código de Ética e de Conduta da SRTOP, fazendo, para o efeito, monitorização do mesmo através da auscultação dos intervenientes, estando sempre disponível para sempre que chamado a intervir poder ser o parceiro na resolução das situações apresentadas.

Ponta Delgada, 21 de março de 2019

O Conselho Diretivo do FRTT

Maria Ana C.M. Costa
Maria Ana Costa

Vera Sousa
Vera Sousa